



06

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecer GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL destinados a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas Unidades Escolares.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição do material/produto abaixo relacionado, visa o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) de Conceição do Araguaia- PA, no exercício de 2018, via procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10520/2002 e Decretos 3555/2000.

2.2. A contratação de empresa especializada em fornecimento de gás e água se faz necessária uma vez que temos, além da demanda da sede da SEMEC, as unidades escolares municipais.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UNI	1200	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG
02	UNI	700	GARRAFAS DE AGUA MINERAL 5 LITROS
03	UNI	200	TROCAS DE GARRAFÕES DE AGUA MINERAL 20 LITROS
04	FARDO	400	AGUA MINERAL 1,5 L. (6 unidades)
05	FARDO	400	AGUA MINERAL 500 mL (12 unidades)
06	CAIXA	500	ÁGUA MINERAL 200 mL (48 unidades)
07	UNI	50	VASILHAME PARA GÁS GLP 13 Kg
08	UNI	10	VASILHAME PARA AGUA 20 L.

3. - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

3.1 – O licitante vencedor deverá entregar o produto na unidade supracitada , mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega e instalação será do proponente vencedor.

3.2 - A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação da SEMEC.

3.3 O material/produto, objeto desta licitação, deverá ser fornecido conforme as exigências de qualidade,



Fls. 07

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

3.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.6 O servidor responsável designado como representante da SEMEC, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo gestor dessa secretaria.

4 – DA ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A homologação desse processo será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Uma vez notificada de que a SEMEC efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora realizar imediatamente a entrega do produto e ainda:

6.2.1. responder pelos danos causados diretamente a SEMEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEMEC;

6.2.2. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega do material licitado ;

6.2.3. zelar pela perfeita entrega do produto , devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

6.2.4. entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.2.5. implantar, de forma adequada, a supervisão permanente do produto licitado , de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.2.6. entrega do produto de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

6.2.7. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

6.2.8. não transferir a outrem o objeto do presente processo, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMEC

7. Uma vez decidida a contratação, a Secretaria obriga-se a:

7.1. convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato;

7.2. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega do produto referente ao objeto, quando necessário;

7.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;

7.4. assegurar-se da boa condições do produto, verificando sempre a sua qualidade;

7.5. fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora;

7.6. emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do produto, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

7.7. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A vigência será da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2018.

9 - DA RECISÃO CONTRATUAL

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



Fls. 09
18

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

10 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto cotado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA PROGRAMÁTICA:

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Atividade	Fonte	Elem. Dispesa	Ficha
10	1017	12	361	0037	2058	0119	339030	20170842
10	1017	12	361	0037	2058	0119	339039	20170837
19	1918	12	361	0401	2080	0139	339030	20170726
19	1918	12	361	0401	2080	0139	339039	20170837

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que o produto esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.



Fls. 10

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

13 – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da secretaria.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a SEMEC poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da SEMEC;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo SEMEC.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

14.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

14.3. A Pregoeira poderá, no interesse da SEMEC, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

14.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo SEMEC, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

14.5. São partes integrantes deste Edital:

14.6. O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;



16. 11

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

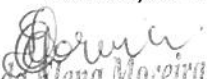
14.7. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

14.8. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: vereador virgolina coelho, Nº1145, São Luiz II Cep: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA.

14.9. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.10. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia-PA, 02 de Janeiro de 2018.


Elida Elena Moreira
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 000/2018

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura